

PROJETO DE LEI N° 295, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a criação de
cargos efetivos para
unidades da Fundação
Hospitalar do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam criados no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal os cargos efetivos dos Centros de Saúde criados pelas Leis n° 2.170, de 29 de dezembro de 1998, e n° 2.260, de 31 de dezembro de 1998, e para ampliação do Bloco Materno Infantil do Hospital Regional de Brazlândia, ampliação do Pronto-Socorro do Hospital Regional do Gama e ampliação do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, constantes dos anexos I, II, III e IV, desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1999.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 08/06/99)